

cáveis e apontamento de soluções para os problemas existentes no âmbito do Arquipélago de Fernando de Noronha, regularização da capacidade de carga e dimensionamento das necessidades de abastecimento de energia, saneamento e outros serviços essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Portaria, dos processos de emissão de Termos de Permissão de Uso Misto (TPU's Mistos), bem como de conversão de TPU Habitacional para TPU de Uso Misto, aprovação de projetos arquitetônicos para fins de uso misto, além da emissão de autorizações para construções, que possam resultar em ampliação da taxa de ocupação populacional flutuante (capacidade de carga) do Arquipélago.

§ 1º. Fica exceituada da vedação acima a emissão de Termos de Permissão de Uso exclusivamente Habitacionais, decorrentes de atualização documental (conversão de tombamento/comodato agrícola em TPU), bem como de processos administrativos de transferência *post mortem* ou *inter vivos*, os resultantes de processos de desmembramento de lote entre familiares, os judicialmente determinados, e ainda os emitidos a partir da Política Habitacional Distrital - PHD, tendo em vista sua destinação exclusivamente para fins habitacionais, sem previsão legal para sua conversão em Uso Misto.

§ 2º. Apenas serão emitidas Autorizações para construções e reformas consideradas como essenciais ao imóvel, a exemplo de manutenções estruturais que não impliquem na ampliação da taxa de ocupação de solo da edificação, conforme análise a ser realizada pelos técnicos da Superintendência de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

§ 3º. Construções e reformas em imóveis apenas serão admitidas mediante apresentação pelo permissionário da respectiva autorização para entrada do material de construção, nos termos estabelecidos no Decreto Distrital nº 013/2003.

§ 4º. A ATDEFN expedirá ato informativo aos Portos de Recife/PE e Natal/RN, indicando a necessidade de apresentação pelo interessado, por ocasião do desembarque no Porto de Santo Antônio/FN, da respectiva Autorização para entrada de material de construção emitida pela Autarquia, sob pena de ter que providenciar, às suas expensas, o retorno do material irregular ao continente.

Art. 2º. A suspensão estabelecida no art. 1º será efetivada sem prejuízo da continuidade dos atos necessários à regularização das situações já consolidadas e que não impactem no aumento do número de leitos e na taxa de ocupação populacional (capacidade de carga), conforme análises a serem realizadas pelos técnicos das Superintendências de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente e de Turismo, Cultura e Esportes, de modo a verificar sua adequação aos parâmetros urbanísticos estabelecidos no Plano de Manejo, conforme previsto na cláusula 1.2.6.2 do Acordo de Gestão Compartilhada do Arquipélago de Fernando de Noronha.

§ 1º São consideradas atividades passíveis de regularização:

I. Edificações que operam meio de hospedagem e serviços (pousadas/alojamentos) de forma consolidada, assim reconhecida através de parecer técnico da Superintendência de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, sendo necessária a conversão do TPU habitacional em misto para fins de licenciamento ambiental na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

II. Edificações que tenham manifestado a intenção de operar o serviço de alojamento funcional, sendo necessária a conversão do TPU habitacional em misto para fins de licenciamento ambiental na Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH.

III. Alojamento, conforme prevê o item 24.7.1 da NR 24, será definido como conjunto de espaços ou edificações, composto de dormitório, instalações sanitárias, refeitório, áreas de vivência e local para lavagem e secagem de roupas, sob responsabilidade do empregador, para hospedagem temporária de trabalhadores.

§ 2º Os demais casos, que não se adequem ao estabelecido nesta Portaria, serão apreciados por uma Comissão que será instituída e formada por 01 (um) representante da Superintendência de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, 01 (um) representante da Superintendência Jurídica e 01 (um) representante da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, após o que serão encaminhados para deliberação pelos órgãos competentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALLYTA FIGUERÔA PEIXOTO
Administradora Geral

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE
ERRATA

Complemento do Edital de Chamamento Público, publicado no D.O.E. de 31 de julho de 2024.

EDITAL CEDCA-PE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ORIUNDOS DE ENTIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR MEIO DO TERMO DE FOMENTO, COM O CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DE COFINANCIAMENTO DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PERNAMBUCO - FEDCA-PE.

Leandro Moura
Presidente do CEDCA/PE

CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PE

RESOLUÇÃO CEDCA/PE Nº 143/2024

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco – CEDCA/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº10.486 de 17 de setembro de 1990 e Lei Estadual nº11.232 de 14 de junho de 1995, e o Decreto Estadual nº27.480 de 17 de dezembro de 2004; e

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, avaliar, processar e julgar o Edital de Chamamento Público do CEDCA/PE - 2024, assegurando a transparéncia e eficiência do processo; e

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação equitativa dos representantes Governamentais e da Sociedade Civil na avaliação dos projetos submetidos ao edital;

CONSIDERANDO a publicação do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 31 de julho de 2024 e a disposição nele contida na cláusula 6.1, que estabelece que a Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser constituída na forma de Resolução do CEDCA-PE;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Edital de Chamamento Público do CEDCA/PE 2024, composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes do Governo e 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

Art. 2º Designar como membros da Comissão:

- Andra Galindo Correia da Silva (Representante da Secretaria de Saúde do Estado);
- Bruno Henrique Nascimento de Araújo (Representante do Gabinete da Governadora);
- Catarina de Santana Silva (Representante da Organização Fundação Fé e Alegria do Brasil);
- Leandro de Moura Souza (Representante do GERAL Desenvolvimento Humano e Local).

Art. 3º Atribuir a presidência da Comissão de Seleção ao membro Leandro de Moura Souza.

Art. 4º A Comissão terá como atribuições:

- I – Acompanhar, avaliar, processar e julgar o processo de seleção de projetos submetidos ao Edital de Chamamento Público do CEDCA/PE 2024;
 - II - Garantir a transparéncia e a imparcialidade na análise e seleção dos projetos;
 - III - Emitir pareceres e relatórios sobre os projetos avaliados, encaminhando-os ao plenário do CEDCA/PE para deliberação.
- Art. 5º A Comissão deverá observar os prazos e diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público, bem como as normativas internas do CEDCA/PE.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO DE MOURA SOUZA
Presidente do CEDCA/PE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE PERNAMBUCO - DETRAN

EXTRATO DE EDITAL Nº 07/2024.

NOTIFICAÇÃO DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR. O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN/PE, no uso das suas atribuições legais, com fundamento na Lei 9.503/97- CTB, bem como na legislação complementar e Resoluções do CONTRAN, depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os condutores da imposição da penalidade de suspensão do direito de dirigir e da obrigação de se submeterem, nos termos do art. 268, II do CTB, ao curso de reciclagem e prova, assim como, da possibilidade de apresentarem razões de defesa à JARI, ou entregar a Carteira Nacional de Habilitação, se assim desejarem, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação deste extrato resumido de Edital, nos postos de atendimento deste Órgão ou enviando-a pelo Correios ao endereço da sede do DETRAN/PE. Fondo prazo sem a apresentação da defesa, o processo será julgado à revelia do condutor e será realizado o bloqueio da CNH e a respectiva anotação da data de início do cumprimento da penalidade imposta. A relação completa com os nomes dos infratores e os processos administrativos de suspensão do direito de dirigir, assim como o Inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico do DETRAN/PE (www.detran.pe.gov.br).

Recife, 31 de julho de 2024
Vladimir Lacerda Melquiades
Diretor Presidente - DETRAN/PE

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE - FUNAPE

PORTARIA FUNAPE Nº 3062, DE 31 DE JULHO DE 2024.

O Diretor-Presidente da Funape em exercício, no uso de suas atribuições, conferidas pela LC 28/2000 e alterações, bem como pelo inciso XIV do artigo 18 do Estatuto da Fundação, aprovado na forma do Anexo Único ao Decreto nº 24.442/2002.

RESOLVE: realizar a progressão por elevação do nível de qualificação ou titulação profissional mediante mudanças para as matrizes citadas, respeitada a classe e referência anteriormente ocupadas, conforme Art. 20, Parágrafo Único, da LC 28/2000 e Decreto 56.089/2024:

- No cargo de Analista em Gestão Previdenciária, Matriz M04, a partir de 01.08.2024: Pedro de Meira Lins, n.º funcional nº 4176138/01, SEI nº 0040100095.000254/2024-51 e Carlos Fabiano Florentino de Barros e Silva, n.º funcional 4127331/01, SEI nº 0040100018.002620/2024-20.

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs 3063 a 3152 de DEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JULHO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs 3153 a 3161 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIA, de JULHO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as portarias de nºs 3162 a 3170 de INDEFERIMENTO DE MANUTENÇÃO DE PENSÃO POR MORTE, de JULHO de 2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE publicar as Portarias nºs 3171 a 3397 de CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de JULHO/2024, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

O Diretor-Presidente em exercício RESOLVE republicar as Portarias nºs 2482, 0718, 1663, 2880, 2361, 2457 DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, que se encontram disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.funape.pe.gov.br.

(Republicado por ter saído com incorreção na original)

ALVIMAR ANTÔNIO DA SILVA NEVES - Diretor-Presidente em exercício.

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 369/24 de 01 de julho de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Designando a servidora, **MIRELA CORREIA CORDEIRO - Mat. 3100-3**, para Função Gratificada de Supervisão I – FGS - 1, a partir de 01/07/2024.

Cumpra-se e publique-se. CAROLINNE VIEIRA DE BRITO FERNANDEZ Diretora Presidente em exercício

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

Rescisão do Termo Cooperação entre a FUNASE e o Gabinete de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - GAJOP, CNPJ nº 08.142.432/0001-49. Termo de rescisão unilateral do Termo de Cooperação Funase x Gajop. Fundamento Legal: A rescisão contratual se encontra amparada na cláusula sétima do referido instrumento, com efeitos a partir de sua assinatura. Data de Assinatura: 31.07.2024 Raissa Braga Campelo – Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 446/24 de 31 de julho de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão do contrato do (a) Agente Socioeducativo, **MARIA APARECIDA BEZERRA GALINDO - Mat. 43351-9**, a partir de 01/08/2024, por conveniência e oportunidade.

Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO Diretora Presidente

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FUNASE

PORTARIA FUNASE Nº 447/24, de 31 de julho de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Rescisão do contrato do (a) Agente Socioeducativo, **MARIA APARECIDA BEZERRA GALINDO - Mat. 43351-9**, a partir de 01/08/2024, por conveniência e oportunidade.

Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO Diretora Presidente

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria DOE nº 386/24, publicada em 05/07/2024, referente à Rescisão de contrato da CTD EMMANUELLY ROSA LIMA DA SILVA - Mat. 43377-2.

Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO Diretora Presidente

PORTARIA FUNASE Nº 448/24 de 31 de julho de 2024

A Diretora Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo – FUNASE, considerando a necessidade da FUNASE e o interesse público;

RESOLVE:

Designar a servidora, **BRUNA MATILDES DE SOUSA SILVA, mat. 3041-4**, para Função Gratificada de Supervisão I – FGS - 1, retroativo a 01/07/2024.

Cumpra-se e publique-se. RAISSA BRAGA CAMPELO Diretora Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Portaria Fundação HEMOPE nº 054, 29 de julho de 2024

A Diretora - Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, nomeada pelo Ato N.º 5837, de 22 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial no mesmo dia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo anexo I, Inciso IV do Art. 10º do Decreto n.º 30.401, de 03 de maio de 2007;

Considerando o exposto na CI n.º 179/2024 – HEMOPE - Diretoria De Hemoterapia – HEMOPE - DHEMOTÉ e demais documentos anexados ao Processo SEI n.º 00404000013.002819/2024-31.

RESOLVE:

Art.1 - Dispensar a servidora Virginia Maria Florêncio, Matrícula n.º796-0, da função gratificada de supervisor de Controle de Qualidade de Hemocomponentes (FGS - 2)

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

Raquel Carneiro de Albuquerque Santana Teixeira
Diretora - Presidente

FUNDAÇÃO HEMOPE

Ato Nº 053/2024 DIRART/HEMOPE

A Diretora de Articulação da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco — HEMOPE, por delegação de poderes conferidos pela Portaria N°069/2023. Rsolve:

I - Deferir o seguinte processo de gozo de licença prêmio.

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA